



SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: POSSIBILIDADE DE EDIÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO.

CONTRATO: 046/2016-SESAN/PMA.

CONTRATADA: CASA NOVA CONSTRUTORA LTDA EPP.

OBJETO: Construção do Mercado e Revitalização da Praça de Aguas Lindas, no Município de Ananindeua.

JUSTIFICATIVA:

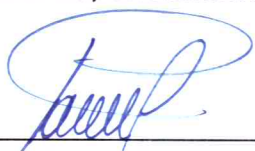
Verifica-se no processo, pleito da empresa Contratada, alegando não haver possibilidade de conclusão da obra no prazo originalmente pactuado, em virtude a calamidade pública decretado em todo território do Estado do Pará, por conta da pandemia do COVID-19. Referidas alegações foram avaliadas pelo Departamento de Obras da SESAN/PMA que ratificou através de parecer técnico a procedência das razões alheias à vontade da Contratante e que deram origem ao presente pleito. A alteração dos prazos contratuais está prevista no art. 57 da lei 8.666/93, e, do contrato original altera-se tão somente seu prazo, mantendo-se em seu inteiro teor as demais cláusulas pactuadas tudo em consonância com o parecer jurídico nº 304/2020.

Cordialmente,



Marcelo Gomes.
Fiscal

De acordo, encaminha-se.



PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO.
Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura.

Ananindeua (PA), 24 de Julho de 2020.